

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 366 | 19 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

THIAGO SANTOS FERREIRA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa GOMES Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete do Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.915, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos (lixo), que podem ser reciclados e sua coleta, seleção, processamento complementares e destinação para reciclagem ou reuso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará a secretaria responsável pela implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará o órgão responsável pela realização do serviço de coleta, além de selecionar cooperativa(s) cadastrada(s) e associações de catadores, por exemplo, para destinação final e realização da triagem dos resíduos sólidos reaproveitáveis, funcionando como Centro(s) de Triagem.

Parágrafo único. No desenvolvimento das ações deste programa, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais como associações de moradores, associações de catadores, entidades beneficentes e com o setor privado, apoiando sempre que possível a ação de terceiros para não gerar custos ao Poder Público e reforçar a participação coletiva da sociedade.

Art. 4º Serão considerados recicláveis a depender do estado em que se encontrem:

- I – papéis;
- II – plásticos;
- III – vidros;
- IV – metais;
- V – isopores;
- VI - matéria orgânica;

Parágrafo único. A retirada de entulhos e outros resíduos que não se enquadrem neste artigo deverão ser de responsabilidade do órgão a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ

Gabinete do Presidente

Art. 5º Os interessados a realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos deverão se cadastrar de forma voluntária através de meios a serem disponibilizados pelo órgão controlador, dando-se preferência a métodos eletrônicos.

Art. 6º A coleta seletiva poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I - Coleta seletiva direta, através dos domicílios cadastrados;
- II - Ecopontos, através de recipientes específicos instalados em espaços públicos estratégicos.

§1º No caso previsto no inciso I, haverá dia específico alternativo aqueles destinados a coleta de lixo convencional já existente, de acordo com a disponibilidade.

§2º Os resíduos na forma do inciso deverão ser ensacados pelo cidadão interessado em material reforçado de cor transparente.

§3º No caso de resíduos de matéria orgânica estes poderão após triagem, ser destinados para compostagem;

§4º Os resíduos de óleo vegetal e eletroeletrônicos deverão ser destinados à coleta nos ecopontos.

Art. 7º Não será necessária por parte do cidadão, a separação do material por tipo, sendo esta responsabilidade do Centro de Triagem.

Art. 8º A triagem de todo resíduo coletado no município deverá ser realizada em local único.

Art. 9º Deverá ser realizado o reaproveitamento dos materiais com adequadas condições transformando os resíduos em novos produtos e promovendo o reaproveitamento destes resíduos.

Art. 10. Os recursos gerados pela comercialização dos materiais decorrentes deste programa serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11. Os resíduos que não forem reaproveitáveis deverão ser destinados para área devidamente licenciada pelo órgão responsável

Art. 12. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria a ser indicada promoverá campanha permanente de Educação Sanitária e Ambiental dirigida a toda a população, principalmente no âmbito escolar, com os seguintes objetivos:

- I - incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos;
- II - incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;
- II - desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
 - a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
 - b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário;
 - c) valorizar o trabalhador de limpeza pública;
 - d) não pichar as edificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete do Presidente

Parágrafo único. No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo deve se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva de Lixo do Município de Armação dos Búzios.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável por este programa, promoverá programas de incentivo a Coleta Seletiva e de conscientização para a proteção do meio ambiente, que se pautará em premissas da Educação Ambiental, disseminada de forma permanente, integrada e multidisciplinar no município.

Art. 14. Poder Executivo Municipal indicará secretaria responsável, através do Fundo Ambiental, para as seguintes atribuições:

- I - apoiar o desenvolvimento do programa;
- II - acompanhar e fiscalizar o programa;
- III - gerenciar os recursos oriundos da coleta seletiva;
- IV - estabelecer critérios para a destinação dos recursos obtidos pela comercialização dos materiais recicláveis;

Art. 15. Fica autorizado, desde que obtido o parecer favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a inscrição de publicidade de participantes ou apoiadores do programa nos recipientes e/ou "Pontos Verdes" utilizados para este tipo de coleta seletiva.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Rafael Amaral Lima Braga



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.527, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Convoca a reunião formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, de Armação dos Búzios – 2024, sob o tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminho para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o inciso III, do *caput* do art. 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que prevê a realização da Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.076, de 7 de junho de 2017, que estabelece a realização da Conferência Nacional das Cidades a cada 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a Ata nº 6/2024, da Reunião Extraordinária da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro, que, convocada para deliberar sobre datas e prazos para a realização das Conferências Municipais, autorizou a sua realização no período entre 15 de abril e 7 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que prevê a participação de representantes dos diversos segmentos, observando-se a proporcionalidade para a formação das comissões delegadas para participação da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Reunião de Formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Armação dos Búzios – ano 2024, para realização da etapa municipal da Conferência Municipal das Cidades – Búzios 2024.

Art. 2º Ficam convocados os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos dos estados, municípios e União sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º A conferência deverá acontecer no período de 17 de junho de 2024 a 7 de julho de 2024, a realizar-se na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAUR, na Rua Jacob José Luiz, s/nº. Bairro Armação, neste Município, CEP.: 28.950-279, com início às 17h, do dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 17 de junho de 2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 167, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1036/2021-F.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ISABEL CRISTINA VIANNA PEREIRA MENDES LEITE**, cargo PROFESSOR IB6.4, estatutária, matrícula nº 1223, pelo período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 168, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2655/2019-F,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVEIRA**, cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 3750, pelo período de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 169, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7518/2023-F,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARTHA REGINA PESSOA CORTES DIAN**, cargo PROFESSOR IB6.1, estatutária, matrícula nº 16652, pelo período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 170, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4666/2023-F,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MANOEL MARCELO GOMES**, cargo PROFESSOR IA6.2, estatutária, matrícula nº 5633, pelo período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 171, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2050/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARTA FERREIRA DE AZEVEDO SOARES**, cargo PROFESSOR IA6.4, estatutária, matrícula nº 3764, pelo período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 172, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2805/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **DANIELLE ALVES MARTINS DE FREITAS**, cargo PROFESSOR IIA6.2 - GEOGRAFIA, estatutária, matrícula nº 12795, pelo período de 16/05/2024 a 15/11/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 173, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1584/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **THAIS ANDRE DE SOUZA SILVA**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 14721, pelo período de 12/06/2024 a 11/12/2024.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 091/2024, veiculada no Diário Oficial nº 336/2024, de 29/04/2024 e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 15584/2023-E

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de março de 2024, a servidora **SUSANA VELOSO DE SOUZA RANGEL** cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, estatutária, matrícula nº 1547, pelo período de 01/03/2024 a 29/05/2024.

LEIA-SE

“CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **SUSANA VELOSO DE SOUZA RANGEL** cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, estatutária, matrícula nº 1547, pelo período de 01/04/2023 a 30/06/2023.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:15.196.238/0001-0

DESIGNAÇÃO FISCAL – Processo Administrativo nº. 1.952/2023

Venho por meio deste designar os servidores Fábio Moitinho de Oliveira, Matrícula 29.412 e Pamela Fernandes Monaco, Matrícula 12.512, para exercerem a função de **FISCAIS DO PROCESSO Nº. 1.952/2023**, referente a empresa especializada em licenciamento de uso de plataforma online de pagamentos (aplicativo IOS e Android), na modalidade "carteira digital", para pagamentos de benefícios financeiros, mediante concessão de benefícios sociais do município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando as responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

BRUNA CHIAZZA Assinado de forma digital
por BRUNA CHIAZZA
STORNI:1580621
2793
Dados: 2024.06.19
12:31:57 -03'00'

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 757, de 19 de Abril de 2024

Ciente,


FÁBIO MOITINHO DE OLIVEIRA
Coordenador de Trabalho e Renda
Matrícula: 29.412
Portaria nº. 999, de 29/04/2024
Fiscal do Contrato


PAMELA FERNANDES MONACO
Coordenador Administrativo
Matrícula: 12.512
Portaria 998 de 29/04/2024
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL / CNPJ:15.196.238/0001-0**

Processo Administrativo nº. 498/2023

Data: 22/05/2024

Fls.: 250

Rubrica: 

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar a servidora Pamela Fernandes Monaco, Coordenadora Administrativa Portaria nº 998 de 29/04/2024, para exercer a função de Fiscal no Processo Administrativo nº 498/2023, para exercer a função de Fiscal da contratação de pessoa jurídica de direito privado permissionária para prestação dos serviços públicos do fornecimento de energia elétrica nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referencia e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alteração e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

Pamela Fernandes Monaco
Coordenador Administrativo
Portaria nº 998 de 29 de abril 2024

BRUNA Assinado de forma
CHIAZZA digital por BRUNA
STORNI:15806 CHIAZZA
212793 STORNI:15806212793
 Dados: 2024.05.22
 14:58:12 -03'00'

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 757, de 19 de abril de 2024

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 08/2023****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – MEDIADOR**

Vimos por meio deste trazer a público a desclassificação dos candidatos abaixo, por motivo de não comparecimento para entrega de documentação, para celebrar contratação temporária para o cargo de Mediador, na data de 14/06/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2024

MEDIADOR

Clas s.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PONTUAÇ ÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
688º	DEBORA DA SILVEIRA FERNANDES CONSTANTINO	04/02/2004	3	DESCCLASSIFICADO	DESISTENTE
694º	MARTA DE ASSIS DA SILVA PEIXOTO	06/04/1970	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
695º	ROSEANE BARCELLOS VICENTE	18/02/1971	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
696º	ZORAIA CORREA BERALDO BARROS	20/02/1971	2	DESCCLASSIFICADO	DESISTENTE
697º	TUSIA CRISTINA MOREIRA	15/12/1971	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
698º	ANA PAULA DA CUNHA RIBEIRO MACIEL	03/07/1972	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
699º	LEILA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	12/02/1974	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
700º	CRISTIANA MENDONÇA DA SILVA	12/02/1977	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
702º	RENATA DA SILVA MARINHO	25/06/1980	2	DESCCLASSIFICADO	DESISTENTE
703º	VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	19/08/1980	2	DESCCLASSIFICADO	DESISTENTE
704º	MAGNA REJANE DRESCH	20/01/1981	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
705º	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	11/07/1981	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
706º	VIVIANE BORGES DE ALBUQUERQUE DUARTE	28/04/1985	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
707º	ELAINE CINTIA DE ARAUJO BANDEIRA	09/07/1987	2	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **002/2024 - Prazo**Contrato nº **075/2022**Processo nº **3473/2021****LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelo seu gestor**LOCADOR: Jorge Rodrigues de Carvalho**, representado pela sua Inventariante **Noêmia Simas de Carvalho**

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **075/2022**, referente a locação de imóvel residencial, para instalação e funcionamento do **Abrigo Institucional Municipal Lar Feliz**, situado na Avenida Geribá nº 132, lote 04, Quadra D, Mangueiros – Armação dos Búzios.

Prazo: **13/06/2024 a 12/06/2025**

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Bruna Chiazza Storni
Gestora do Fundo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

1197

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **9919/2023**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **054/2023**
- d) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL E MÓVEL E REPETIDORAS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROJETO DE LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA JUNTO A ANATEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**
- e) Fornecedores:
 - **CARDIM & CARDIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.741.096/0001-39 no valor R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 29 de maio de 2024.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 9919/2023, Pregão Presencial nº 054/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

Processo licitatório N°: 9919/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Número da modalidade: 054/2023

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL E MÓVEL E REPETIDORAS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROJETO DE LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA JUNTO A ANATEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Fornecedores:

CARDIM & CARDIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.741.096/0001-39 no valor R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme anexo.

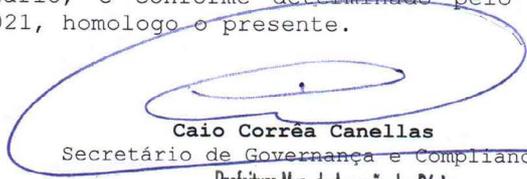
Armação dos Búzios/RJ, 29 de maio de 2024.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.


Sergio Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.


Caio Corrêa Canellas

Secretário de Governança e Compliance

Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios

Caio Corrêa Canellas

Secretário Mun. de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

1149

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão: 054/2023 Processo: 9919A/2023 Data: 27/03/2024

Fornecedor

Item:	CARDIM & CARDIM LTDA.-ME.	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL E MÓVEL E REPETIDORAS, EM PLENO FUNCIONAMENTO ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROJETO DE LICENCIAMENTO DE FREQUENCIA JUNTO A ANATEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.		1,00	254.000,000	254.000,00
				Subtotal:	\$254.000,00
				Total Geral:	\$254.000,00

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de ContratosPMAB
Proc. Nº 1703/2024
Folha Nº 193**TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 29/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, a **Srª. Patricia Moraes B. de F. Chaves**, portadora da cédula de identidade nº 093117299, devidamente inscrita no CPF sob o nº 018.110.747-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.640.199/0001-80, sediada à Rua Quissamã, SN, Quadra E, Lote 17, CEP: 25.240.310, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, neste ato representado pelo **Srª. Francineide Ramos Valentim**, Brasileira, Solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.066.964-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 097.004.877-10, Resolve, o **CONTRATANTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** com fundamento no artigo art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as Súmulas 346 e 473 STF, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1703/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato nº 29/2024**, relativo a contratação de empresa especializada para a realização do evento MP Búzios, o evento será realizado entre os dias 11 (sexta-feira) a 13 (domingo) do Mês de OUTUBRO, na Praça da Ferradura, ambos no centro da cidade, com a realização do evento, a divulgação do Município, o fomento aos eventos musicais, culturais e artísticos na cidade, a democratização do acesso à população a eventos do gênero, a promoção e o fomento à economia municipal; a atração de turistas interessados em participar e/ou assistir o evento ao Município; entre outros retornos sociais e culturais, por meio de divulgação de imagem no projeto em escopo, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.939/2022 e Lei Municipal nº 1.745/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para todos os efeitos.

Parágrafo Único: Fica o Contrato em epígrafe considerado rescindido conforme instrução realizada nos autos do Processo Administrativo nº 1703/2024, fulcrando-se no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 c/c as súmulas 346 e 473 STF, sendo certo que restou decidido pelo Ordenador de Despesas a existência de nulidade quanto à observância do regramento pertinente ao procedimento interno.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 1703/2024
Folha Nº 194

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento de normas e princípios norteadores da contratação objeto do presente, não havendo margem para qualquer outra parametrização que viabilize a continuidade contratual, conforme delineado no processo administrativo nº 1703/2024.

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS: a presente rescisão operará efeitos a partir da data da assinatura, declarando o **CONTRATADO** liberado da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este termo não outorga à empresa qualquer quitação, sem prejuízo, ainda, quanto à aplicação de eventuais punições decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura, bem como, ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de junho de 2024.

PATRICIA MORAES B. DE FREITAS CHAVES
Secretária de Turismo
Matrícula: 845

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Patricia Moraes B. de F. Chaves
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome <i>Camilla de S. S. Rocha</i>	Nome <i>Emília Schwarzkopf</i>
RG <i>29.501.217-3</i>	RG <i>1466.231</i>
CPF <i>170.375.947-84</i>	CPF <i>078.958.077-22</i>

***Replicado por ocorrência de mero equívoco de ordem material, tornando-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial nº 358 de 06 de junho de 2024.**

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de ContratosPMAB
Proc. Nº 1704/2024
Folha Nº 186**TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 28/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, a Sr^a. Patricia Moraes B. de F. Chaves, portadora da cédula de identidade nº 093117299, devidamente inscrita no CPF sob o nº 018.110.747-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **33.727.255/0001-00**, sediada à Rodovia Washington Luiz, 2550, bloco 021, Sala 721, Parte, Vila São Luiz – Duque de Caxias – Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.795.-065, representada pelo Sr. **Marcelo Santos da Silva**, portador da cédula de identidade nº 08.815.585-8, expedida pelo DIC/RJ, e do CPF sob o nº 071.813.507-57, Resolve, o **CONTRATANTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** com fundamento no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as Sumulas 346 e 473 STF, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1704/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato 28/2024**, relativo a realização do evento 10º Biker Fest em Búzios, o evento será realizado entre os dias 22 a 25 de agosto de 2024, no Centro de Armação dos Búzios, com a realização do evento, a divulgação do Município, o fomento aos eventos musicais, culturais e artísticos na cidade, a democratização do acesso à população a eventos do gênero, a promoção e o fomento à economia municipal; a atração de turistas interessados em participar e/ou assistir o evento ao Município; entre outros retornos sociais e culturais, por meio de divulgação de imagem no projeto em escopo, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.939/2022 e Lei Municipal nº 1.745/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para todos os efeitos.

Parágrafo Único: Fica o Contrato em epígrafe considerado rescindido conforme instrução realizada nos autos do Processo Administrativo nº 1704/2024, fulcrando-se no ato no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as sumulas 346 e 473 STF, sendo certo que restou decidido pelo Ordenador de Despesas a existência de nulidade quanto à observância do regramento pertinente ao procedimento interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento de normas e princípios norteadores da contratação objeto do presente, não havendo margem para qualquer outra parametrização que viabilize a continuidade contratual, conforme delineado no processo administrativo nº 1704/2024.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 1704/2024
Folha Nº 187

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS: a presente rescisão operará efeitos a partir da data da assinatura, declarando o **CONTRATADO** liberado da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este termo não outorga à empresa qualquer quitação, sem prejuízo, ainda, quanto à aplicação de eventuais punições decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura, bem como, no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2024.

PATRÍCIA MORAES B. DE FREITAS CHAVES
Secretária de Turismo
Matrícula: 845

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Patrícia Moraes B. de F. Chaves
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome <i>Carolina de S. S. Rocha</i>	Nome <i>Emília Schwarzkopf</i>
RG <i>29.501.217-3</i>	RG <i>1.466.231</i>
CPF <i>120.375.947-84</i>	CPF <i>078.958.071-22</i>

*Republicado por ocorrência de mero equívoco de ordem material, tornando-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial nº 358 de 06 de junho de 2024.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de ContratosPMAB
Proc. Nº 1705/2024
Folha Nº 201**TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 26/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, a **Srª. Patricia Moraes B. de F. Chaves**, portadora da cédula de identidade nº 093117299, devidamente inscrita no CPF sob o nº 018.110.747-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.640.199/0001-80, sediada à Rua Quissamã, SN, Quadra E, Lote 17, CEP: 25.240.310, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, neste ato representado pelo **Srª. Francineide Ramos Valentim**, Brasileira, Solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 20.066.964-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 097.004.877-10, Resolve, o **CONTRATANTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** com fundamento no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as Sumulas 346 e 473 STF, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1703/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato 26/2024**, relativo a realização do evento Búzios Jazz Festival, o evento será realizado entre os dias 03 (sexta feira) a 11 (domingo) do Mês de Maio, na Praça dos Ossos e na ferradura, ambos no centro da cidade, com a realização do evento, a divulgação do Município, o fomento aos eventos musicais, culturais e artísticos na cidade, a democratização do acesso à população a eventos do gênero, a promoção e o fomento à economia municipal; a atração de turistas interessados em participar e/ou assistir o evento ao Município; entre outros retornos sociais e culturais. , por meio de divulgação de imagem no projeto em escopo, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.939/2022 e Lei Municipal nº 1.745/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para todos os efeitos.

Parágrafo Único: Fica o Contrato em epígrafe considerado rescindido conforme instrução realizada nos autos do Processo Administrativo nº 1705/2024, fulcrando-se no ato no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as sumulas 346 e 473 STF, sendo certo que restou decidido pelo Ordenador de Despesas a existência de nulidade quanto à observância do regramento pertinente ao procedimento interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento de normas e princípios norteadores da contratação objeto do presente, não havendo margem para



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 1705/2024
Folha Nº 202

qualquer outra parametrização que viabilize a continuidade contratual, conforme delineado no processo administrativo nº 1705/2024.

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS: a presente rescisão operará efeitos a partir da data da assinatura, declarando o **CONTRATADO** liberado da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este termo não outorga à empresa qualquer quitação, sem prejuízo, ainda, quanto à aplicação de eventuais punições decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura, bem como, no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de junho de 2024.


PATRÍCIA MORAES B. DE FREITAS CHAVES
Secretária de Turismo
Matrícula: 845

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Patrícia Moraes B. de F. Chaves
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome Daniella de S. S. Rocha	Nome Quilina Schmitzopp
RG 29.501.217-3	RG 1.466.231
CPF 170.375.942-84	CPF 078.958.077-22

*Republicado por ocorrência de mero equívoco de ordem material, tornando-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial nº 358 de 06 de junho de 2024.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de ContratosPMAB
Proc. Nº 1706/2024
Folha Nº 233***TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA INOVAÇÃO EVENTOS, ESTRUTURAS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, a Sr^a. **Patricia Moraes B. de F. Chaves**, portadora da cédula de identidade nº 093117299, devidamente inscrita no CPF sob o nº 018.110.747-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAÇÃO EVENTOS, ESTRUTURAS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **23.066.493/0001-68**, sediada à Praça Porto Rocha, nº 37, sala 206, Centro – Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-250, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Santos da Silva**, portador da carteira de identidade nº 08.815.585-8 DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 071.813.507-57, Resolve, o **CONTRATANTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** com fundamento no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as Sumulas 346 e 473 STF, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1706/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato 27/2024**, relativo a realização do evento Degusta Búzios 2024, O evento será realizado por dois finais de semana no mês de Agosto do Ano corrente, sendo eles aqueles compreendidos entre os dias 02 (sexta feira) e 04 (domingo); e 09 (sexta feira) e 11 (domingo); com instalações no centro da cidade (Rua Das Pedras, Rua Manoel Turibio de Farias e Orla Bardot), na Praça e na Lagoa dos Ossos e na Praça de Cem Braças, nos termos da proposta encaminhada conjuntamente pela Associação Comercial e Empresarial de Búzios (ACEB), intentando, com a realização do evento, a divulgação do Município como instituição administrativa e cidade; o fomento à gastronomia local; a democratização do acesso à população à boa gastronomia; a promoção e o fomento da economia municipal; a atração de turistas interessados em participar do evento ao Município; e outros retornos sociais e culturais, por meio de divulgação de imagem no projeto em escopo, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.939/2022 e Lei Municipal nº 1.745/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para todos os efeitos.

Parágrafo Único: Fica o Contrato em epígrafe considerado rescindido conforme instrução realizada nos autos do Processo Administrativo nº 1706/2024, fulcrando-se no ato no artigo art. art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com as sumulas 346 e 473 STF, sendo certo que restou decidido pelo Ordenador de Despesas a existência de nulidade quanto à observância do regramento pertinente ao procedimento interno.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 1706/2024
Folha Nº 234*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento de normas e princípios norteadores da contratação objeto do presente, não havendo margem para qualquer outra parametrização que viabilize a continuidade contratual, conforme delineado no processo administrativo nº 1706/2024.

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS: a presente rescisão operará efeitos a partir da data da assinatura, declarando o **CONTRATADO** liberado da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: Por este termo não outorga à empresa qualquer quitação, sem prejuízo, ainda, quanto à aplicação de eventuais punições decorrentes da inexecução contratual.

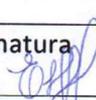
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.


PATRÍCIA MORAES B. DE FREITAS CHAVES
Secretaria Municipal de Turismo
Matrícula: 845

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Patrícia Moraes B. de F. Chaves
Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura 	Assinatura 
Nome Camila de S. S. Rocha	Nome Tomelia Schwarzkopf
RG 29.501.217-3	RG 1466.231
CPF 170.375.947-84	CPF 078.958.077-22

*Republicado por ocorrência de mero equívoco de ordem material, tornando-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial nº 358 de 06 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2024

Processo nº 6044/2024

Designação Fiscal

Venho por meio deste designar os servidores **JARIS DA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula nº 29395** e **PÂMELA CARDOSO OLIVEIRA, Matrícula nº 29391**, para exercer a função de fiscal de contrato do processo 6044/2024, referente ao CR Homem (Centro de Referência do Homem), que tem como objeto aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas através da **Secretaria Municipal da Mulher**.

Venho ainda designar a servidora **ANA PAULA CAMARDA DOS SANTOS MARIOTINI, matrícula nº 29394**, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle de vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamento para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade, constatada na execução do instrumento contratual.

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula nº 29358

Ciente,

Jaris da Conceição Silva
Fiscal - matrícula nº 29395

Pâmela Cardoso de Oliveira
Fiscal - matrícula nº 29391

Ana Paula Camarda dos S. Mariotini
Suplente - matrícula nº 29394



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2024.

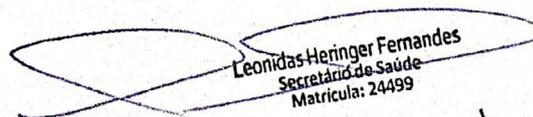
DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA CORDEIRO DE OLIVEIRA - matrícula: 11458 e ANTONIO PEDRO RUSCHEL MONTERA - matrícula: 27805, para exercerem a função de fiscal do termo de credenciamento nº 091/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROCHA E FONSECA – DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 07.727.439/0011-31) referente ao processo administrativo nº 15.462/24, contratação de empresa especializada em serviço de diagnóstico por imagem.

Venho ainda, designar o servidor LOUI LOBO MANSANO ANDRE - matrícula: 27494 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

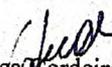
- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.



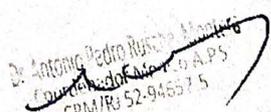
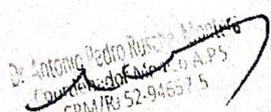
Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

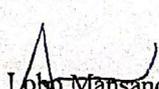
Cientes,



Cleude Correa Cordeiro de Oliveira
Fiscal



Antonio Pedro Ruschel Montera
Fiscal



Loui Lobo Mansano Andre
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 734, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Waldir Tardelli Filho, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Waldir Tardelli Filho, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 735, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Robson Santos Ribeiro, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Robson Santos Ribeiro, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 736, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. João de Melo Carrilho, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. João de Melo Carrilho, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 737, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao senhor Alexandre Veiga Teixeira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao senhor Alexandre Veiga Teixeira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Josue Pereira dos Santos

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores RONAN RODRIGUES CANTO, matrícula 1480 como fiscal, e CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1478 como suplente, para exercerem a função de Fiscal do Processo 70/2023, Contrato nº 01/2022 da MIGUEL GUERREIRO MARTINS (SALA 28), no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em Legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2024.

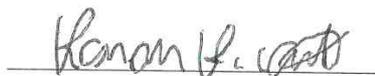


Câmara Municipal de Armação dos Búzios

PATRICK LOPES CARVALHO

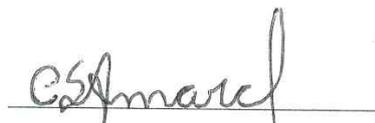
Chefe de Gabinete

Cientes,



Fiscal Do Serviço – RONAN RODRIGUES CANTO

Data de Nomeação 17/05/2024



Fiscal Suplente – CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL

Data de Nomeação 17/05/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LUIZ FELIPE GOMES DUARTE, matrícula 1413 como fiscal, e WENDERSON DUARTE DIAS, matrícula 1238 suplente, para exercerem a função de Fiscal do Processo 34//2023, contrato nº 01/2024 – **AIMORE SEGURANÇA LTDA**, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em Legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2024.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Cientes,



Fiscal Do Serviço – LUIZ FELIPE GOMES DUARTE

Data de Nomeação 02/05/2024



Fiscal Suplente – WENDERSON DUARTE DIAS

Data de Nomeação 02/05/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores WENDERSON DUARTE DIAS, matrícula 1238 como fiscal, e LUIZ FELIPE GOMES DUARTE, matrícula 1413 como suplente, para exercerem a função de Fiscal do Processo 19/2023, Contrato nº 01/2021 – **MIGUEL GUERREIRO MARTINS**, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em Legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2024.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Cientes,



Fiscal Do Serviço – WENDERSON DUARTE DIAS

Data de Nomeação 02/05/2024



Fiscal Suplente – LUIZ FELIPE GOMES DUARTE

Data de Nomeação 02/05/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores RONAN RODRIGUES CANTO, matrícula 1480 como fiscal, e CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1478 como suplente, para exercerem a função de Fiscal do Processo 187/2023, Contrato nº 02/2024 da FACTO TURISMO EIRELI LTDA, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em Legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 16 de maio de 2024.

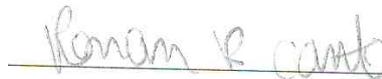


Câmara Municipal de Armação dos Búzios

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Cientes,



Fiscal Do Serviço – RONAN RODRIGUES CANTO

Data de Nomeação 16/05/2024



Fiscal Suplente – CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL

Data de Nomeação 16/05/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1478 como fiscal, e RONAN RODRIGUES CANTO, matrícula 1480 como suplente, para exercerem a função de Fiscal do Processo 120/2023, Contrato nº 03/2023, Empenho 00237/2023 – SOUZA E CAÇADOR TELECOMUNICOES E REFRIGERACAO LTDA, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL. No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em Legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2024.

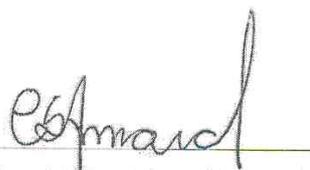


Câmara Municipal de Armação dos Búzios

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Cientes,



Fiscal Do Serviço – CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL

Data de Nomeação 08/05/2024



Fiscal Suplente – RONAN RODRIGUES CANTO

Data de Nomeação 08/05/2024